



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 146, DE 2013

(Do Sr. Rubens Bueno)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas da União, realize fiscalização no Programa Bolsa-Família do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

DESPACHO:

NUMERE-SE. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE, EM DEVOLUÇÃO, À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com o art. 24, X, art. 60, II e com o art. 61, §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e dos incisos IV, VII e VIII do art. 71 da Constituição Federal, requeiro que V.Exª se digne, com auxílio do Tribunal de Contas da União – TCU, a adotar as medidas necessárias para efetuar ato de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e, se for o caso, patrimonial no Programa Bolsa-Família do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com vistas a identificar todos os que recebem o benefício de forma irregular e desligá-los do programa, bem como identificar os responsáveis pelas fraudes para que o Estado tome as medidas cabíveis para a punição desses.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo matéria do jornal O Globo, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome identificou 2.168 políticos eleitos em 2012, a maioria vereadores, que continuavam recebendo benefícios do Bolsa Família após tomar posse, o que é proibido. A irregularidade foi constatada no início do ano, após cruzamento da lista de beneficiários do Bolsa Família com dados do Tribunal Superior Eleitoral. O ministério informou que os benefícios foram bloqueados em fevereiro e, posteriormente, foram excluídos do programa de transferência de renda.

Inicialmente o número era maior, 2.272 políticos estavam em provável situação irregular, uma vez que tinham sido eleitos em 2012. Todos tiveram os repasses bloqueados. Mas, o ministério entrou em contato com as prefeituras e resolveu manter 104 eleitos que não haviam tomado posse. De acordo com o ministério, a legislação não proíbe que um beneficiário do Bolsa Família concorra e seja eleito, todavia, quem toma posse deve ser desligado, caso dos 104 citados.

Contudo, segundo os critérios para inclusão no Programa, a renda *per capita* familiar deve ser de **até R\$ 140,00**, e as famílias devem possuir crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos. Parece-me que o membro de uma família que receba apenas R\$ 140,00 *per capita* não tem condições financeiras para custear uma campanha eleitoral, se puder não deveria ser incluído no Bolsa-Família. Logo, depreende-se que houve má-fé na inclusão dessas famílias e que há outros casos de irregularidades no Programa.

Pelo acima exposto e pela urgência da atuação do TCU como órgão de controle externo, solicito a aprovação da presente PFC.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2013.

Deputado Rubens Bueno
PPS/PR

FIM DO DOCUMENTO
